



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 1 de 26

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Ato de Abertura	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 012/2023 DE 11 DE ABRIL DE 2023

“Dispõe sobre Horário Bancário dos servidores públicos municipais do Poder Executivo.”

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Agência Bancária de nosso Município não possui serviço de caixa;

CONSIDERANDO o Contrato celebrado entre a Administração Pública e o Banco Bradesco, sendo este responsável pela folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que os serviços de caixa do Banco Bradesco encontram-se localizados apenas em cidades circunvizinhas, que demanda tempo por parte dos servidores para movimentação dos recursos;

CONSIDERANDO ainda que inexistente transporte público regular entre o Município e demais cidades;

DECRETA

Artigo 1º - Fica concedida para os servidores públicos municipais do Poder Executivo autorização para retirar-se temporária ou definitivamente, durante o expediente, sem desconto de seus vencimentos ou salários, uma vez ao mês, em metade de seu expediente, não podendo exceder o limite de 04 (quatro) horas.

Parágrafo Único - A autorização contida no *caput* do artigo, tem como finalidade específica de recebimento de sua retribuição mensal em instituição bancária.

Artigo 2º - A fim de não prejudicar o andamento dos serviços, cada chefe de setor poderá promover rodízio de funcionários que exercerão a autorização concedida no artigo anterior.

Artigo 3º - As atividades essenciais, em especial as de saúde e segurança pública deverão serem mantidas de maneira ininterrupta, promovendo-se o rodízio de servidores previsto no artigo anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 3 de 26

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



Prefeitura Municipal de Balbinos
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.553.790/0001-08

Edital do Processo Seletivo nº 01/2023

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, Prefeito do Município de Balbinos, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, a abertura das inscrições do Processo Seletivo de Provas para provimento dos empregos, previsto no Capítulo 2, Item 2.5 - Quadro de Empregos, com o acompanhamento da Comissão do Processo Seletivo, regido pelas instruções deste Edital, em regime CLT, nos termos da Legislação vigente e Lei Orgânica do Município.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital, será executado pela IPELL CONSULTORIA LTDA.
- 1.2 Este Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas de empregos, sob regime CLT, de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS deste Edital, e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Balbinos.
- 1.3 A convocação para as vagas informadas no ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Balbinos, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 1.4 Os requisitos e as atribuições dos empregos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.5 Os conteúdos programáticos das Prova Objetivas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais e horários da realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no *site*: www.ipell.com.br.

2 DOS EMPREGOS

- 2.1 O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS, destina-se ao preenchimento de empregos atualmente vagos, de acordo com o constante do ITEM 2.5 – DO QUADRO DE EMPREGOS, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, regido pela CLT, suas posteriores alterações bem como pela Legislação Municipal pertinente.
- 2.2 As atividades inerentes aos EMPREGOS ora concursado serão desenvolvidas – conforme demanda – nas diversas dependências da Prefeitura Municipal de Balbinos/SP, visando atender ao restrito interesse público.
- 2.3 Os vencimentos para os EMPREGOS são aquelas constantes do ITEM 2.5 - DO QUADRO DE EMPREGOS, mais os benefícios assegurados por lei.
- 2.4 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos empregos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 4 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

b) ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO e SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas Objetivas.

c) ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO.

2.5 QUADRO DE EMPREGOS:

	EMPREGOS	VAGAS	SALÁRIO BASE	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE	DEMAIS REQUISITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO
1	Médico	3	R\$10.217,68	20 horas	Curso Superior Completo em Medicina	Registro no conselho de classe (CREMESP).	R\$ 80,00
2	Professor Educação Básica I	4	R\$ 3.055,55	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com atuação na Educação Básica na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Séries Iniciais, Magistério em Nível Médio, com diploma de curso reconhecido.		R\$ 60,00
3	Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	1	R\$ 3.055,55	30 horas	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com atuação na Educação Básica na Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Séries Iniciais, Magistério em Nível Médio, com diploma de curso reconhecido com Habilitação em Educação Especial.		R\$ 60,00

3 **CONDIÇÕES GERAIS, CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (NOMEAÇÃO)**

3.1 CONDIÇÕES GERAIS:

A inscrição do Candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição online e ao pagamento do valor correspondente ao emprego que deseja concorrer.

3.1.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 5 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.

3.1.2 As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo ao prazo descrito no ITEM 4.2.

3.2 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 13.445/2017 – Lei da Migração, e ainda, se de nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70.436/72;

3.2.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade.

3.2.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

3.2.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;

3.3 CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO:

3.3.1 Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da posse;

3.3.2 Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;

3.3.3 Se do sexo masculino, possuir, até a data da nomeação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;

3.3.4 Gozar de boa saúde física e mental, e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego;

3.3.5 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

3.3.6 Não exercer qualquer Cargo, Emprego, ou Função Pública de acumulação proibida com o exercício do novo emprego, observado ao disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;

3.3.7 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II da Constituição Federal;

3.3.8 Possuir o pré-requisito exigido para o emprego ao qual se candidatou de acordo com o ITEM 2.5 – QUADRO DE EMPREGOS da Prefeitura Municipal de Balbinos/SP - Processo Seletivo de Provas Nº 01/2023;

3.3.9 A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da nomeação para o emprego;

3.3.10 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como as condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE** através da internet, no período **de 18 de abril a 02 de maio de 2023**, respeitando para fins de pagamento do valor da inscrição, o horário bancário, devendo para tanto o candidato:

a) Acessar o site: www.ipell.com.br.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 6 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

- b) Localizar, no *site*, o “*link*” correlato a este Processo Seletivo de Provas;
- c) Ler, na íntegra e atentamente, este Edital;
- d) Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
- e) Confirmar os dados cadastrados e selecionar a vaga desejada;
- f) Transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Continuar”.
- g) Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
- h) O pagamento do boleto da inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária, através de internet banking, ou em estabelecimento autorizado a receber pagamento de documentos de compensação bancária (casas lotéricas, Correios etc.).
- i) A IPELL CONSULTORIA não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- j) Não será aceito pagamento do valor da inscrição fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- k) Não haverá devolução de importância paga, a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado. Se o Processo Seletivo não se realizar, a devolução será feita pela prefeitura municipal de Balbinos.
- l) A IPELL CONSULTORIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- m) O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua contratação.
- n) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site*: www.ipell.com.br, na página deste Processo Seletivo, na área do candidato.
- o) Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato por meio do *link* “Fale conosco” no *site*: www.ipell.com.br para verificar o ocorrido.

- 4.3 Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. Em caso de dúvida para realizar a inscrição, o candidato poderá solicitar auxílio clicando na guia “Fale Conosco – Suporte ao Candidato” do *site*: www.ipell.com.br.
- 4.4 O deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da ficha de inscrição, e ao pagamento do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão indeferidas as inscrições cujos pagamentos não sejam efetuados até a data de vencimento.
- 4.5 Cabe ao candidato verificar no Edital de Homologação das Inscrições se a sua inscrição foi confirmada, e caso não tenha sido, poderá, dentro do prazo estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, impetrar recurso administrativo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 7 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

apresentando suas alegações e documentação comprobatória de pagamento, se for o caso. Uma vez confirmada a inscrição e o pagamento, o seu nome passará a constar no Edital de Convocação, na forma do Item **11.8** deste Edital.

- 4.6** Caso não entre com recurso em relação à inscrição indeferida e seu nome não conste do Edital de Convocação, o candidato **NÃO** poderá realizar a prova, não havendo alocação de candidatos no dia da prova.

5 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1** A Pessoa com Deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para o Cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.2** Não haverá reserva de vagas às pessoas com deficiência, tendo em vista que não há número de vagas definidas neste Edital, não permitindo, dessa forma, a aplicação do percentual mínimo estabelecido pelo artigo 93 da Lei 8.213/91.
- 5.3** À pessoa com deficiência devidamente inscrita, classificada e aprovada será contratada, a qual não sendo discriminada pela sua condição, exceto quando a necessidade especial não possibilitar a sua contratação em razão de eventual incompatibilidade de características e atribuições incompatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.4** Considera-se pessoa com deficiência aquela em que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.5** A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 9.508/18, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- 5.6** Para fazer uso dos benefícios previstos no Decreto Federal 9.508/18, o candidato deverá informar na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência que possui, ser portador de deficiência e encaminhar na área "ENVIO DE DOCUMENTOS", os documentos abaixo relacionados, no período de **18 a 30 de abril de 2023**:
- 5.6.1** Laudo Médico recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar quando for o caso a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses) e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.7** A não solicitação de prova especial eximirá a Empresa Organizadora de qualquer Providência.
- 5.8** O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
- a)** Mobiliário adequado e qual adaptação;
 - b)** Auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.
- 5.9** Será indeferida a inscrição na condição especial de Pessoa com Deficiência, do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 8 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

- 5.10** O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 5.11** Não caberá recurso à Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital.
- 5.12** Ao ser convocado para a contratação, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial ou ainda credenciado pelo Município, cuja decisão será terminativa sobre o enquadramento do candidato na condição de deficiente e o grau de deficiência capacitante para o exercício da Função.
- 5.13** Como não há vagas reservadas às pessoas com deficiência, será elaborada somente uma Lista de Classificação Geral/Final.

6 DAS PROVAS

- 6.1** O presente Processo Seletivo será distribuído nas seguintes fases: Prova Objetiva e Prova de Títulos, conforme quadro abaixo:

EMPREGOS	FASE
Médico	Prova Objetiva
Professor Educação Básica I Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Prova Objetiva e Prova de Títulos

6.2 DA PROVA OBJETIVA:

- 6.2.1** A Prova Objetiva está prevista para realizar-se na data de **21 de maio de 2023**, com início da prova previsto às **9h00** no período da manhã para os empregos de Médico, Professor Educação Básica I e Professor de Atendimento Especializado (AEE).
- 6.2.2** A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada nos sites www.ipell.com.br e www.balbinos.sp.gov.br, até a data prevista de **12 de maio de 2023**, através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
- 6.2.3** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 6.2.4** A Prova Objetiva, com duração máxima de **2:30h** (duas horas e meia) – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 25 (VINTE E CINCO) questões de múltipla escolha.
- 6.2.5** Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos programáticos apresentados no **Anexo II** deste Edital.
- 6.2.6** A composição das Provas Objetivas seguirá conforme quadros abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 9 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

Ensino Superior Completo			
Médico, Professor Educação Básica I e Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)			
Português	Matemática	Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal
5	5	10	5

6.3 DA PROVA DE TÍTULOS:

6.3.1 Concorrerão à Prova de Títulos, todos os candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 50 pontos na prova objetiva, para os empregos de **Professor Educação Básica I e Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)** sendo-lhe atribuído os seguintes pontos:

- 03 pontos:** Título de **Doutor** na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- 02 pontos:** Título de **Mestre** na Área, concluído até a data da entrega; limitado a 01 título.
- 01 ponto:** Curso de **Pós-graduação** – Especialização na área, limitando-se a apenas 01 título.

6.3.2 A pontuação máxima relativa aos títulos acima descritos não poderá ultrapassar o limite de 06 pontos. Eventuais pontos adicionais serão descartados.

6.3.3 Sobre a nota obtida pelos candidatos na prova objetiva serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

6.3.4 Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.

6.3.5 Os documentos referentes aos títulos – para os empregos do Item **6.3.1** – deverão ser apresentados, atendendo as seguintes condições:

- DOUTOR** e/ou **MESTRE** na área: Diploma devidamente registrado; ou certificado e ou declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar;
- PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU** (especialização ou aperfeiçoamento): Certificado de conclusão de curso, expedido por instituição (oficialmente reconhecida), em papel timbrado, contendo carimbo, assinatura do responsável e CARGA HORÁRIA com no mínimo de 360 horas, EXPLICITAMENTE declaradas no certificado. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou revalidados por Universidades Oficiais que mantenham cursos congêneres; devidamente credenciadas pelo órgão competente.

6.3.6 Os títulos serão enviados de forma *online* (via “área do candidato”) – No período de **18 de abril a 02 de maio de 2023**.

6.3.7 Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a “Área do Candidato” a partir do site www.ipell.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em “Mais Informações” e em seguida no item “Prova de Títulos”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 10 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

- 6.3.8** Os títulos devem ser digitalizados “a frente e o verso” no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por “digitalizados” os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos “fotografados” ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
- 6.3.9** A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1.
- 6.3.10** Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título “colorido” deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
- 6.3.11** A entrega de documentos relativos a títulos não é obrigatória, não sendo, portanto, motivo para exclusão do Processo Seletivo.
- 6.3.12** A pontuação dos Títulos ocorrerá sobre a nota final da prova objetiva, até no máximo 6 (seis) pontos.

7 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1** As provas serão aplicadas na cidade de Balbinos/SP.
- 7.2** A Prova Objetiva será realizada no dia **21 de maio de 2023**, período da manhã, às **9:00h** para os empregos de **Médico, Professor Educação Básica I e Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**
- 7.3** Será disponibilizado no site: www.ipell.com.br e na imprensa escrita ou eletrônica do Município de Balbinos, no dia **12 de maio de 2023**, o local de realização da prova, através do Edital de Convocação para a Prova Objetiva.
- 7.4** A convocação para realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado e disponibilizado, no site da Prefeitura Municipal de Balbinos (www.balbinos.sp.gov.br) e também no site da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), na - Área do Candidato, no link — Local de Prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.5** Se houver alteração da data de provas por eventuais restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), estabelecidas por órgãos ou departamentos governamentais e/ou judiciais, a IPELL CONSULTORIA e a Prefeitura Municipal Balbinos não se responsabilizarão pelo ressarcimento de despesas aos candidatos.
- 7.6** O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 7.7** Não será admitido no local de prova o candidato que chegar após o fechamento dos portões.
- 7.8** A IPELL CONSULTORIA recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.
- 7.9** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica transparente azul ou preta.
- 7.10** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, todos em seu modelo ORIGINAL.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 11 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

- 7.11** Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, *sites* oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.
- 7.12** O documento de identidade deverá possuir foto recente.
- 7.13** A alteração das características físicas do titular que gere dúvida sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 9278, de 05 de fevereiro de 2018.
- 7.14** Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório), e protocolos.
- 7.15** Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos Itens **7.9** e **7.10**.
- 7.16** Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado por um fiscal.
- 7.17** O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 7.18** Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 7.19** O candidato deverá levar somente os objetos citados no Item **7.8** deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores, durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 7.20** Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos, e outras pessoas com devida autorização da Comissão do Processo Seletivo.
- 7.21** No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova perante o emprego escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 7.22** Sempre que o candidato observar, no material físico entregue, qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 7.23** Será eliminado deste Processo Seletivo quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta a livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 12 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.

- 7.24** Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.25** É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos. Caso isso ocorra, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
- 7.26** Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no Item **7.25** ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 7.27** Durante a realização das provas poderão ser utilizados pela IPELL CONSULTORIA procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 7.28** Durante a realização da prova será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.
- 7.29** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no Item **5.6.1**.
- 7.30** As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Caderno de Prova e Folha de Resposta, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.31** As Folhas de Respostas da Prova Objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 7.31.1** A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 7.31.2** As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 7.31.3** Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 7.31.4** A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 7.31.5** Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 7.31.6** Por razões de segurança e de ordem técnica, somente após decorrido o tempo mínimo de 1h o candidato poderá sair da sala.
- 7.31.7** Os 2 (dois) últimos candidatos permanecerão na sala de provas até o fechamento e a lacração do envelope das folhas de respostas. Se um dos candidatos insistir em sair da sala sem assinar o envelope lacrado, será considerado desistente deste Processo Seletivo.
- 7.31.8** No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 7.31.9** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 13 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

7.31.9.1 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame.

7.31.9.2 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

7.31.9.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da (s) prova (s) dessa candidata.

7.31.10 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.

7.31.11 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.

7.31.12 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.

8 DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

8.1 A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.2 As questões da prova objetiva terão peso de 4 pontos cada.

8.3 Serão considerados habilitados, na prova objetiva, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9 DA PONTUAÇÃO FINAL

9.1 A pontuação final do candidato corresponderá:

- a) Para os empregos de Médico, será a pontuação obtida na prova objetiva.
- b) Para os empregos de Professor Educação Básica I e Professor de Atendimento Especializado (AEE), será a pontuação obtida na prova objetiva mais os pontos obtidos na prova de títulos conforme item 6.3.1 deste Edital.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate na classificação, será processado o desempate tendo preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 anos, entre aqueles na mesma faixa etária e frente aos demais candidatos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- f) Persistindo o empate, o desempate será dado por meio de sorteio.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 14 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

11 DOS RECURSOS

- 11.1** Caberão recursos contra as normas deste Edital, o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, ausência de alternativa correta ou mais de uma alternativa correta, pontuação das provas escritas objetivas e práticas, bem como dos resultados e classificatórios, exceto da homologação do resultado final do Processo Seletivo, quando forem exauridos os recursos.
- 11.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no dia seguinte ao ato de divulgação dos Editais até as 23h59min do segundo dia útil posterior à publicação.
- 11.3** Para recorrer o candidato deverá acessar o site: www.ipell.com.br e ir até a “Área do Candidato” – “Recursos e Requerimentos” – e preencher online o formulário de recurso e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.4** Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão, e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 11.5** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
- 11.6** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
- 11.7** Não serão aceitos recursos que:
- a) Estejam em desacordo com a forma estipulados neste Edital.
 - b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
 - c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
 - d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente pelo mesmo candidato.
 - e) Que se referirem as etapas cujos prazos para interposição já se esgotaram.
- 11.8** Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão à Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo e assim que publicado o parecer, disponibilizará ao candidato a resposta do recurso na íntegra, através do site da IPELL CONSULTORIA, no “Painel do Candidato”, no link “Meus Recursos”.
- 11.9** Em hipótese alguma haverá, vista de provas, revisão de recursos e recurso do recurso.
- 11.10** O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
- 11.11** Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão, ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuído a todos os candidatos, independente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:
- a) O candidato que acertou uma questão, e posteriormente esta seja anulada, ele permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão.
- 11.12** Após julgamento dos recursos será divulgado as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da prova, classificação final e ou até a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação no Processo Seletivo.
- 11.13** A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 15 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

12 DA CONVOCAÇÃO/CONTRATAÇÃO PARA O EMPREGO

- 12.1** A contratação do emprego obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal e o limite fixado por lei.
- 12.2** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação/exercício automática aos candidatos classificados abaixo do número de vagas indicadas, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.3** Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para contratação e que foram usados como condições da inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.
- 12.4** A convocação que trata o item anterior será realizada mediante a publicação de Edital que estabelecerá o prazo mínimo para comparecimento do candidato.
- 12.5** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de contratação e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Balbinos, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorre.
- 12.6** As decisões do Serviço Médico Designado pela Prefeitura Municipal de Balbinos, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.7** Os candidatos com Deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Balbinos que atestará a compatibilidade das atividades exercidas do emprego com o grau e especificidade da deficiência declarada, a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 12.8** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
- 12.9** A Prefeitura Municipal poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** A inscrição do candidato implica a aceitação de todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 13.2** A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião de entrar no exercício do emprego, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 13.3** A IPELL CONSULTORIA, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 13.4** Ao término das provas os candidatos poderão levar consigo o caderno de provas para conferência do gabarito e formulação de eventuais recursos que possam ocorrer.
- 13.5** Este Edital estará disponível integralmente para apreciação e análise do Tribunal de contas.
- 13.6** O Gabarito será disponibilizado no site: www.ipell.com.br na segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova, após as 16h00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 16 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

- 13.7** Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 13.8** O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Balbinos, uma única vez e por igual período.
- 13.9** Caberá a Prefeitura Municipal de Balbinos representada por seu Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais deste Processo Seletivo.
- 13.10** A Prefeitura Municipal de Balbinos e a IPELL CONSULTORIA se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo e da responsabilidade por documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou na sala de prova (s).
- 13.11** Todas as retificações, convocações e resultado final oficial, referentes a este Processo Seletivo serão publicados no *site* da Prefeitura Municipal de Balbinos (www.balbinos.sp.gov.br) e no *site* da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.12** Demais publicações, comunicados, avisos e resultados referentes a este Processo Seletivo serão publicados exclusivamente no *site* da Prefeitura Municipal de Balbinos (www.balbinos.sp.gov.br) e no *site* da IPELL CONSULTORIA (www.ipell.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.13** É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo, tanto da Prefeitura Municipal de Balbinos como da empresa IPELL CONSULTORIA, inclusive qualquer parente dos membros das comissões até 2º grau.
- 13.14** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Balbinos, poderá anular a inscrição, prova ou contratação/admissão de candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 13.15** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da (s) prova (s) e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 13.16** E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Balbinos, 14 de abril de 2023

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 17 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.553.790/0001-08

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

MÉDICO - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Exercer as atividades próprias de sua profissão, nas áreas de assistência médica, saúde pública e/ou medicina do trabalho, de acordo com sua especialização.

- Examinar os pacientes palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista.
 - Registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada.
 - Analisar e interpretar resultados de exames de Raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico.
 - Prescrever medicamentos indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
 - Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.
 - Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador.
 - Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais.
 - Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município.
 - Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, unidade de saúde, para promover a saúde e bem-estar da comunidade.
- Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado;
- Executar outras tarefas correlatas ou afins, de acordo com instruções da chefia.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Ministras aulas no ensino de infantil e na pré-escola, visando a alfabetização e o desenvolvimento educacional do aluno.
- Elaborar atividades de ensino, utilizando documentação científica e outras fontes de informações, para ampliar o próprio campo de conhecimento;
- Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade individual do aluno, para verificar o aproveitamento;
- Participar das atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 18 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

- Incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre educandos e a comunidade, visando à construção de uma sociedade democrática;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com eficácia de seu aprendizado;
- Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;
- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação do Diretor da Divisão da Educação e Cultura.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) – ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Educação Especial consagra um conjunto de medidas cuja aplicação deve ser ponderada de acordo com o princípio de que a educação dos alunos com NEE (Necessidades Educacionais Especiais) deve processar-se no meio menos restritivo possível, pelo que cada uma das medidas só deve ser adotada quando se revele indispensável para atingir os objetivos educacionais definidos;
- Consideram-se alunos com NEE de caráter permanente os alunos que apresentem incapacidade ou incapacidades que se reflitam numa ou mais áreas de realização de aprendizagens, resultantes de deficiências de ordem sensorial, motora ou mental, de perturbações da fala e da linguagem, de perturbações graves da Personalidade ou do comportamento ou graves problemas de saúde;
- A prestação dos Apoios educativos visa: Contribuir para a igualdade de oportunidades de sucesso educativo para todos os alunos, promovendo a existência de respostas pedagógicas adequadas às necessidades específicas e ao seu desenvolvimento global;
- Promover a existência de condições na escola para a inclusão socioeducativa dos alunos com NEE;
- Colaborar na promoção da qualidade educativa, nomeadamente, nos domínios relativos à orientação educativa, à interculturalidade, à saúde escolar e à melhoria do ambiente educativo;
- Elaborar relatórios (Bimestrais) individuais dos alunos, bem como atividades realizadas (um portfólio). Contribuir ativamente para a diversificação de estratégias e métodos educativos de forma a promover o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos com NEE;
- Colaborar com o órgão de gestão e de coordenação pedagógica da escola e com os Professores na gestão flexível dos currículos e na sua adequação às capacidades e interesses dos alunos, bem como às realidades locais; prestar apoio educativo à escola no seu conjunto, ao professor, aos alunos à família, na organização e gestão dos recursos e medidas diferenciadas a introduzir no processo de ensino/aprendizagem;
- Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenhos dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 19 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso;

- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- Executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com a orientação do Diretor da Divisão da Educação e Cultura.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 20 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o emprego. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

Conhecimentos Gerais para os empregos de: MÉDICO, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I E PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Língua Portuguesa

Fonética: classificação dos fonemas, encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos; Ortografia; Acentuação gráfica; Morfologia: formação de palavras (derivação e composição), classes de palavras; Sintaxe: termos essenciais e integrantes da oração; Regência verbal; Figuras de linguagem; Compreensão e interpretação de textos diversos.

Referência Bibliográfica: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. 48. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

Matemática

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números reais; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Equações do 1º e dos 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas; Relação entre grandezas; Noções de Geometria: forma, ângulos, área, perímetro, volume; Juro simples e composto; Regra de Três; Gráficos e tabelas: execução e interpretação.

Legislação Municipal

Lei Orgânica do Município de Balbinos.

Disponível em:

<https://camarabalbinos.sp.gov.br/?pag=T0dRPU9EZz1PR009T0RRPU9UUT1PVGs9T0dVPU9HRT1PVGm9T1RRPU9HVT1PR1U9>

Conhecimentos Específicos para os empregos de:

MÉDICO

Medicina Interna. Semiologia e exame físico geral e neurológico. Raciocínio clínico. Apresentações de doenças e manifestações cardinais. Abordagem de sintomas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 21 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

Diagnóstico sintomático e etiológico. Ética Médica. Prevenção de Doenças e Promoção de Saúde. Atenção Primária à Saúde. Diagnóstico, manejo terapêutico e farmacológico de doenças crônicas prevalentes. Medicina Hospitalar. Princípios em Medicina Hospitalar. Prescrição do paciente hospitalizado. Prevenção, diagnóstico e manejo terapêutico de tromboembolismo venoso e pulmonar. Prevenção, diagnóstico e manejo terapêutico de úlcera de estresse. Antibioticoterapia. Microbiologia de interesse clínico. Epidemiologia clínica. Fisiopatologia humana. Farmacologia médica. Imunologia médica. Transplante e imunossupressão. Princípios em Medicina Interna Ambulatorial e Prevenção. Interpretação de exames laboratoriais e de imagem. Geriatria. Cuidados Paliativos. Dor e Analgesia. Avaliação e manejo pré-operatório e pós-operatório de cirurgia cardíaca e não cardíaca. Procedimentos de interesse do clínico no contexto ambulatorial, de hospitalização e de emergência. Febre. Febre de origem indeterminada. Fadiga. Edema. Perda ponderal. Linfonodomegalia. Nutrição e nutriologia médica. Distúrbios ginecológicos e obstétricos de interesse clínico. Complicações clínicas na gestação e puerpério. Distúrbios da visão e dos olhos. Distúrbios de nariz, ouvido e garganta. Genética médica de interesse clínico. Cuidados à saúde de minorias populacionais. Medicina de Emergência. Medicina Intensiva. Atendimento e manejo do paciente na emergência e na terapia intensiva. Choque circulatório, SIRS e sepse, tromboembolismo venoso, hemorragias digestivas, emergências diabéticas e endocrinológicas, doenças febris-hemorrágicas, doença cerebrovascular isquêmica e hemorrágica, urgências e emergências hipertensivas, síndrome coronariana aguda, doença coronariana, angina, edema agudo de pulmão, exacerbação aguda do DPOC, asma brônquica, emergências em hepatopatia crônica, intoxicações exógenas, meningites agudas, anafilaxia, abdome agudo, parada cardiorrespiratória, ressuscitação cardiopulmonar, morte encefálica, manejo de drogas vasoativas, manejo de ventilação mecânica, emergências em hematologia, emergências em oncologia, emergências em cardiologia, emergências em endocrinologia, emergências em dermatologia, emergências em gastroenterologia, emergências em hepatologia, emergências em nefrologia, emergências em neurologia, emergências em psiquiatria, emergências em pneumologia, emergências em reumatologia, emergências em infectologia. Hematologia benigna. Hemoterapia. Hematologia maligna. Oncologia. Hematopoese, anemias, distúrbios do metabolismo do ferro, HLA, interpretação do hemograma, anemias em geral, anemias específicas (como hemolíticas, megaloblásticas e outras), imunofenotipagem e citotóxica, anemia aplástica e agranulocitose, fármacos (antianêmicos), coagulação: fisiologia e distúrbios, anticoagulação: diagnóstico e manejo terapêutico (anticoagulantes), transfusão de hemoderivados, câncer, biologia molecular do câncer, leucemias agudas, leucemias crônicas, plasmocitopatias, mielodisplasias, linfomas, mieloma múltiplo, transplante de medula óssea, neoplasias sólidas, princípios e indicações de radioterapia e de quimioterapia, cirurgia oncológica, tratamento da dor oncológica. Outras doenças hematológicas e oncológicas de interesse clínico. Cardiologia. Suporte básico e avançado de vida, hipertensão arterial sistêmica, hipertensão pulmonar, dislipidemia, insuficiência cardíaca, arritmias, pericardite, sopros cardíacos, valvopatias, coronariopatias, doenças vasculares periféricas, doenças estruturais, outras doenças cardiovasculares de interesse clínico. Endocrinologia. Regulação hipotalâmica do balanço energético, obesidade e síndrome metabólica, princípios de endocrinologia, distúrbios da hipófise, doenças da glândula tireoide, doenças do córtex da suprarrenal, diabetes melito, diagnóstico diferencial das hipoglicemias, metabolismo mineral ósseo, distúrbios do cálcio e da vitamina D, distúrbios das glândulas sexuais, doenças das glândulas paratireóides, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla, disfunção sexual, outras doenças endocrinológicas de interesse clínico. Dermatologia. Semiologia e epidemiologia dermatológica, exames complementares em dermatologia, micoses superficiais e profundas, dermatozoonoses,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 22 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

dermatovirose, infecções de pele, fâneros e estruturas. piodermites, neoplasias benignas e malignas da pele, dermatoses eritemato-descamativas ou esfoliativas, doenças sexualmente transmissíveis, farmacodermias, urticárias, erupções (rash), fascíte necrotizante, terapêutica dermatológica, manifestações cutâneas de doenças sistêmicas, hanseníase, outras doenças dermatológicas de interesse clínico. Gastroenterologia e Hepatologia. Disfagia, náuseas e vômitos, distúrbios motores do esôfago, doença do refluxo gastroesofágico, tumores do esôfago, métodos empregados para diagnóstico e tratamento das doenças esofageanas, métodos empregados para diagnóstico e tratamento das doenças do estômago, dispepsia funcional, gastropatia e gastrite, infecção pelo *Helicobacter pylori*, úlcera péptica gastroduodenal, tratamento da úlcera péptica, o *Helicobacter pylori* e a úlcera péptica, hemorragia digestiva alta, métodos diagnósticos de imagem e laboratoriais para avaliação de doenças pancreáticas, pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos e tumores pancreáticos, métodos de diagnóstico por imagem e bioquímicos para avaliação de doenças que envolvem os intestinos delgado e grosso, fisiologia da troca hidroeletrolítica, fisiologia da digestão e absorção, fisiologia motora, flora bacteriana entérica, diarreia aguda, parasitose intestinal – diagnóstico e tratamento –, colites associadas a antibióticos, diarreia crônica, doença celíaca, doença de Crohn, retocolite ulcerativa, constipação intestinal, síndrome do intestino irritável, doença diverticular dos cólons, diagnóstico e manejo clínico do abdome agudo, apendicite, colite isquêmica, trombose mesentérica, colecistite aguda, megacólon, doenças anorretais, doenças sexualmente transmissíveis, pólipos colônicos e síndromes polipoides, neoplasia colorretal, linfomas e tumores carcinoides, distúrbios gastrointestinais na gestante, distúrbios gastrointestinais no idoso, métodos laboratoriais e de imagem para diagnóstico e tratamento das doenças biliares, tumores benignos e malignos da via biliar, litíase biliar, doenças benignas que envolvem os ductos biliares, métodos diagnósticos bioquímicos e de imagem no fígado, diagnóstico diferencial das icterícias, hepatite viral, hepatite B, hepatite crônica B e C, hepatopatias por drogas, doença hepática alcoólica, hepatite autoimune, colangite esclerosante, doenças hepáticas autoimunes, cirrose biliar primária, doenças metabólicas (hemocromatose genética, doença de Wilson, déficit de alfa-1-antitripsina), doença hepática gordurosa não alcoólica, cirrose hepática, fisiopatologia e tratamento da ascite, peritonite bacteriana espontânea, nódulos hepáticos, hepatocarcinoma e cirrose, doença hepática na gestação, transplante de fígado, gastroenterocolite aguda, doença ulcerosa grave, doença inflamatória intestinal, outras doenças do trato gastrointestinal de interesse clínico. Nefrologia. Disúrias, anormalidades urinárias, função renal (ritmo de filtração glomerular, fração de filtração, função tubular, mecanismo de contracorrente), hipo e hipernatremia, hipo e hiperpotassemia, acidose metabólica e respiratória (distúrbio simples e misto), alcalose metabólica e respiratória (distúrbio simples e misto), outros distúrbios hidroeletrolíticos, infecção do trato urinário (ITU), nefrolitíase, síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, doenças glomerulares, doenças tubulointersticiais, obstrução do trato urinário, insuficiência renal aguda, insuficiência renal crônica, terapia de substituição renal, outras doenças dos rins, bexiga e vias urinárias de interesse clínico. Neurologia. Estado confusional agudo, doenças cerebrovasculares, crise convulsiva e epilepsia, estado de mal, coma, tontura, síncope, cefaleias, neuropatias periféricas, infecções do Sistema Nervoso Central, polirradiculopatia, vertigem e zumbido, esclerose múltipla, demência, parkinsonismo, miastenia gravis, distúrbios do equilíbrio e da marcha, doenças neuromusculares, perda de memória, distúrbios do sono, outras doenças neurológicas de interesse clínico. Psiquiatria. Alcoolismo, abstinência alcoólica, dependências, surtos psicóticos, pânico, depressão, transtornos ansiosos, transtorno do estresse pós-traumático, delirium, insônia, outras doenças psiquiátricas de interesse clínico. Pneumologia. Dispneia, tosse, hemoptise, cianose, hipóxia, pneumonias, derrame pleural, DPOC, asma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 23 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

brônquica, doenças intersticiais pulmonares, tuberculose, micoses pulmonares, manifestações respiratórias de doenças sistêmicas e neoplasias, doenças da pleura, doenças do mediastino, apneia do sono, outras doenças respiratórias de interesse clínico. Reumatologia. Lúpus eritematoso sistêmico, artrite reumatoide, febre reumática aguda, esclerose sistêmica (esclerodermia), síndrome de Sjögren, espondiloartropatias, vasculites, arterite de células gigantes, osteoartrite (artrose), gota e artropatias por cristais, artrite séptica, fibromialgia, artropatias relacionadas com doenças sistêmicas, sarcoidose, doença relacionada a IgG4, reumatismos de partes moles, outras doenças reumatológicas de interesse clínico. Infectologia. Infecção pelo HIV. Prevenção da infecção pelo HIV (pré e pós). Doenças causadas por vírus, bactérias, protozoários, parasitas, fungos ou micobactérias. Infecções comunitárias. Infecções relacionadas à assistência à saúde. Infecções cirúrgicas, ortopédicas e complicações. Imunizações. COVID-19: fisiopatologia; diagnóstico clínico, laboratorial e radiológico; tratamento; prevenção; complicações; isolamento. Outras doenças infecciosas de interesse clínico.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Avaliação no ensino fundamental. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. Planejamento docente: dinâmica e processos. Alfabetização e letramento. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. O professor de ensino fundamental. Conceito de Ensino e Aprendizagem. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Família e instituição. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético-ortográfico: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. A infância e sua singularidade na educação básica. Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Processo de ensinar e aprender. Questões relativas às atividades inerentes a função. MEC – Base Nacional Curricular Comum – Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento na Educação Infantil, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a Educação Infantil, transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental. O Ensino Fundamental no contexto da Educação Básica, competências específicas de Linguagem

Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

Lei Federal nº 9.394/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 29, 30, 31, 58, 59 e 61. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

Lei Federal nº 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 24 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.553.790/0001-08

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.

VYGOTSKY, L.S.; LURIA, A.R. e LEONTIEV, A.N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. São Paulo; Ícone, 1989.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Atendimento Educacional Especializado para alunos com deficiências, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Acessibilidade curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Decreto Nº. 6571/2008 – Dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional.

DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article. Acessado em: 22/03/2023.

MEC: Coleção "A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar" – Fascículos 01 ao 10.

MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 65 p: il. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf>. Acessado em: 22/03/2023.

Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado - Pessoa com Surdez, Deficiência Física, Deficiência Mental e Deficiência Visual. SEESP / SEED / MEC. Brasília/DF – 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeeda.pdf>. Acessado em: 22/03/2023.

Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado - Pessoa com Surdez, Deficiência Física, Deficiência Mental e Deficiência Visual. SEESP / SEED / MEC. Brasília/DF – 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/aeeda.pdf>. Acessado em: 22/03/2023.

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Portal de ajudas técnicas para educação: equipamento e material pedagógico para educação, capacitação e recreação da pessoa com deficiência física: recursos pedagógicos adaptados / Secretaria de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 25 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.553.790/0001-08

Especial - Brasília: MEC: SEESP, 2002, fascículo 1. 56p.: il. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/rec_adaptados.pdf. Acessado em: 22/03/2023.

Lei Federal nº 8.069/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente: Título I – Das disposições preliminares. Capítulo II – Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Capítulo IV – Do direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm.

Lei Federal nº 9.394/1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 13, 14, 18, 21, 22, 29, 30, 31, 58, 59 e 61. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

Lei Federal nº 13.146/15. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa; Paz e Terra; 2009.

VYGOTSKY, L.S.; LURIA, A.R. e LEONTIEV, A.N. Linguagem, Desenvolvimento e Aprendizagem. São Paulo; Ícone, 1989.

PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009.

HOFFMANN, Jussara. Avaliar para promover: as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação, 14ª ed. 2011



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Ano VI | Edição nº 389

Página 26 de 26



Prefeitura Municipal de Balbinos
Estado de São Paulo
CNPJ: 44.553.790/0001-08

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA	HORARIO	LOCAL
Publicação do Edital	14 de abril de 2023	16:00	www.ipell.com.br www.balbinos.sp.gov.br
Recursos de Impugnação do Edital	16 e 17 de abril de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período de Inscrições	18 de abril a 02 de maio de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Envio de documentação para Pessoas com Deficiência	18 a 30 de abril de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Período para envio de Títulos	18 de abril a 02 de maio de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Homologação das Inscrições	08 de maio de 2023	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.balbinos.sp.gov.br
Recurso da Homologação das Inscrições	09 e 10 de maio de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital de Convocação para a Prova Objetiva Pós-Recurso	12 de maio de 2023	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.balbinos.sp.gov.br
Prova Objetiva	21 de maio de 2023	Consultar Edital de Convocação	www.ipell.com.br www.balbinos.sp.gov.br
Publicação do Gabarito	22 de maio de 2023	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.balbinos.sp.gov.br
Recurso do Gabarito	23 e 24 de maio de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Gabarito Pós-Recurso	26 de maio de 2023	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.balbinos.sp.gov.br
Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	31 de maio de 2023	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.balbinos.sp.gov.br
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	01 e 02 de junho de 2023	0h às 23h59	www.ipell.com.br
Edital Final de Classificação Geral	06 de junho de 2023	Após as 16:00	www.ipell.com.br www.balbinos.sp.gov.br

*As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo. Qualquer alteração será publicada no site www.ipell.com.br.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e9c5-5ea2-1b6c-eeb4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Balbinos (SP), Edição nº 389, ano VI, veiculado em 14 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BALBINOS (CNPJ 44553790000108) em 14/04/2023 às 16:06:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e9c5-5ea2-1b6c-eeb4>